



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 016/86

Súmula: AUTORIZA CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu "AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES" - Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar colaboração financeira com estabelecimentos de ensino abaixo relacionados, até o valor de cz\$ 15.000,00- (quinze mil cruzados) cada, destinados a atender despesas com recuperação e manutenção de instrumentos de suas respectivas fanfarras.

|  |                |
|--|----------------|
| 1. Escola Estadual Dr. Antenor Pâmphilo dos Santos localizada na sede do Município.....          | cz\$ 15.000,00 |
| 2. Escola Estadual Levy Gonçalves de Oliveira, localizada na sede do Município.....              | cz\$ 15.000,00 |
| 3. Escola Nossa Senhora Aparecida - localizada na sede do Município.....                         | cz\$ 15.000,00 |
| 4. Escola Estadual Professora Marta Gomes Machado da Silva, localizada na sede do Município..... | cz\$ 15.000,00 |
| 5. Colégio Estadual Professor Lourenço Filho, localizado na sede do Município.....               | Cz\$ 15.000,00 |
| 6. v e t a d o .....   | cz\$ 15.000,00 |
| 7. v e t a d o .....   | cz\$ 15.000,00 |
| <u>Total.....cz\$ 105.000,00</u>   |                |

Art. 2º - Os encargos gerados pelo que dispõe o Artigo 1º desta Lei, serão atendidos pela Dotação Orçamentária própria, constante do orçamento para o presente e exercício suplementável, se insuficiente.

.....segue.....



# Prefeitura Municipal de Iporã

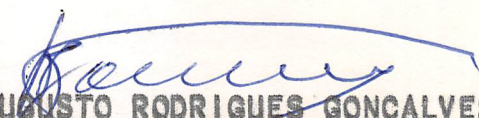
ESTADO DO PARANÁ

sequencia da Lei nº 016/86  
folha nº 02( dois).

.....

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dias de setembro de um  
mil, novecentos e oitenta e seis.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| Publicado(a) no Jornal<br><i>C. Tribuna do povo</i><br>Órgão Oficial do Município<br>Data, <i>10</i> / <i>10</i> / <i>86</i><br><i>Cesar Moraes</i><br>O FUNCIONÁRIO |
|--|

Projeto de Lei nº 019/86  
Autorgrafo de Lei nº 015/86  
Autoria: Executivo Municipal